

EDITAL N° 106/2023

BOLSA MÉRITO ENADE 2022

UNIVERSIDADE LA SALLE

O Pró-reitor de Administração Universidade La Salle, no uso das suas atribuições legais e regimentais informa que, está aberta as inscrições para BOLSA MÉRITO ENADE 2022, em um dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade La Salle, na modalidade presencial ou a distância (EaD) estipulados neste Edital.

I – DA BOLSA MÉRITO ENADE 2022

Art. 1º. Será contemplado com a Bolsa Mérito ENADE 2022 os alunos da Universidade La Salle cuja Nota Final na prova do ENADE 2022 seja igual ou superior ao P50 (mediana) do Brasil e que a referida Nota Final seja superior aos demais estudantes do seu curso de Graduação, da Universidade La Salle, que se candidatarem a esta Bolsa.

Parágrafo Primeiro. Entende-se por P50 (mediana) do Brasil a nota mediana nacional calculada conforme dados estatísticos que consta no Boletim de Desempenho do Estudante, assim como exemplo, se o P50 com relação aos estudantes do Brasil de um determinado Curso é de 43, isto significa que 50% dos estudantes que realizaram a avaliação do ENADE neste Curso tiveram sua nota inferior a 43 e, automaticamente, os outros 50% ficaram com notas superiores a esta. Desta forma, se um aluno deste Curso obtiver nota final igual ou superior 43 ele poderá se inscrever no edital para Bolsa Mérito ENADE 2022.

Parágrafo Segundo. O Boletim de Desempenho do Estudante está disponibilizado no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, vinculada ao Ministério da Educação - INEP/MEC e só pode ser acessado pelo próprio estudante, com seu login e senha de acesso.

Parágrafo Terceiro. Será contemplado com a bolsa o aluno que apresentar a maior nota final dentre os colegas de seu Curso de Graduação que realizaram a mesma prova, e que estejam concorrendo à Bolsa Mérito ENADE 2022, desde que obtido resultado individual igual ou superior ao Percentil 50,0 (P50), conforme os resultados relacionados aos estudantes do Brasil, descrito no Boletim de Desempenho do Estudante.

Parágrafo Quarto. A bolsa a ser concedida através deste processo seletivo contempla apenas os custos decorrentes das atividades acadêmicas realizadas na Universidade La Salle, ficando excluídos eventuais custos com: a) saídas de campo dentro ou fora do país; b) disciplinas ofertadas e cursadas em outra instituição nacional ou internacional; c) disciplinas ministradas em parceria com outras instituições; d) materiais didáticos; e) despesas relacionadas ao transportes, hospedagem, alimentação e atividades extraclasse e outros.

Art. 2º. Será concedida 01 (uma) bolsa de estudo integral em curso de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade La Salle, na modalidade presencial ou a distância (EaD), para cada um dos cursos de graduação desta Instituição de Ensino Superior que abaixo seguem:

- a) Administração;
- b) Ciências Contábeis;
- c) Direito;
- d) Psicologia;
- e) Relações Internacionais;
- f) Serviço Social;
- g) Tecnologia em Design Gráfico;
- h) Tecnologia em Gestão Comercial;
- i) Tecnologia em Gestão Pública;
- j) Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos;
- k) Tecnologia em Gestão Financeira;
- l) Tecnologia em Logística;
- m) Tecnologia em Marketing e;
- n) Tecnologia em Processos Gerenciais.

Parágrafo Primeiro. Será disponibilizada 1 (uma) vaga para estudante bolsista por curso de Pós-graduação *Lato Sensu*. Caso tenha mais de 1(um) estudante interessado em um mesmo curso, em conformidade com os critérios de seleção para ingresso e indicação realizada no Formulário de Inscrição do processo seletivo (Edital), será contemplado o estudante com maior nota no ENADE 2022 e, em caso de empate, o de maior Coeficiente de rendimento no Curso de graduação concluído na Universidade La Salle.

Parágrafo Segundo. Caso persista o empate, será preenchida a vaga pelo estudante que tiver a maior idade.

Parágrafo Terceiro. O candidato, ao inscrever-se neste processo seletivo, autoriza, desde já, a Universidade La Salle a tratar e utilizar os seus dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a nome, endereço, RG, CPF, número de matrícula, e-mail, telefone, SMS, seus contatos de aplicativos de mensagens instantânea, para fins de seleção e divulgação dos resultados.

II – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º. As inscrições para o Processo Seletivo para a Bolsa Mérito ENADE 2022, estão abertas de 01 de fevereiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2024.

III – DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições para o Processo Seletivo podem ser feitas através do formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/tfgJN761W15N2Nex5>

Art. 5º. Para a inscrição e participação no processo seletivo do Curso de Pós-graduação Lato Sensu, o candidato selecionado por este Edital, receberá um e-mail solicitando os documentos necessários para a referida inscrição.

IV – DA SELEÇÃO

Art. 6º. Será realizada a análise dos Boletins pela Equipe ENADE da Universidade La Salle, até o dia 16 de fevereiro de 2024.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 7º. A publicação dos resultados preliminares ocorre no dia 19 de fevereiro de 2024, até às 22 horas, exclusivamente através de publicação no site <https://www.unilasalle.edu.br/canoas/mais/enade>.

Art. 8º. Eventuais recursos deverão ser encaminhados de 19 de fevereiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2024, através do e-mail enade@unilasalle.edu.br.

Art. 9º. A publicação dos resultados finais ocorre no dia 23 de fevereiro de 2024.

VI - DA MATRÍCULA

Art. 10º. Para a realização de matrícula, o candidato aprovado neste processo seletivo, deverá realizar a entrega dos seguintes documentos necessários para a matrícula:

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalentes, em uma via original ou cópia autenticada em cartório;
- b) Cópia autenticada em cartório do Diploma do Curso Técnico (quando o curso for técnico integrado ao ensino médio), ou legalmente equivalente, quando não houver a certificação da conclusão do ensino médio no histórico apresentado.
- c) Para Cursos concluídos no Exterior, deve ser entregue uma cópia autenticada em cartório da declaração de equivalência do Ensino Médio expedida pelo Conselho Estadual de Educação - Resolução

CEED n° 155, de 21/11/80.

- d) Certidão de nascimento ou casamento e/ou desquite ou divórcio (cópia simples);
- e) Cédula de Identidade (cópia simples);
- f) Para estrangeiros, cópia simples do visto de permanência legal no Brasil e cópia simples integral do passaporte;
- g) Cópia autenticada em cartório do Diploma de Graduação

Parágrafo Único. O candidato deve cumprir com os requisitos de seleção dos Cursos de Pós-graduação da Universidade La Salle, bem como Regulamento do Curso selecionado e demais normativas Institucionais.

VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 11º. Os alunos contemplados com a Bolsa Mérito ENADE 2022 deverão realizar o ingresso nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* oferecidos pela Universidade, no período máximo de 1 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado da premiação pela Universidade La Salle, decaindo deste direito após o decurso deste prazo e respeitando o cronograma de ingresso nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Art. 12º. O ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* fica condicionado à aprovação em primeiro lugar do candidato no processo seletivo à Bolsa Mérito ENADE 2022 e à confirmação de abertura de turma pela Universidade La Salle, no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* escolhido.

Parágrafo Único. A Universidade La Salle poderá cancelar a oferta do curso, caso não haja o número mínimo de alunos com matrícula confirmada para a oferta do curso.

Art. 13º. O uso da Bolsa Mérito ENADE Universidade La Salle 2022, é de natureza pessoal e intransferível, não podendo ser objeto de qualquer negociação.

Art. 14º. Caso o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* escolhido pelo beneficiado seja cancelado ou tenha seu início prorrogado, por qualquer motivo, este poderá solicitar a utilização do benefício em outro Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, devendo realizar seu ingresso dentro do prazo de 01 (um) ano, conforme previsto no artigo 11º supra, decaindo deste direito após o decurso do referido prazo.

Art. 15º. O candidato ao prêmio não será habilitado caso tenha sido contemplado, em período anterior, com outra premiação em Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*.

Art. 16º. A bolsa prevista neste Edital perde sua validade quando o beneficiado:

- I – concluir o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*;
- II – alterar, prorrogar, abandonar ou for desligado do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*;
- III – trancar sua matrícula e/ou trancar disciplina (s); ficando o reingressando responsável pelo pagamento das eventuais mensalidades vincendas;

Parágrafo Único. No caso de reprovação em alguma disciplina, o aluno bolsista ficará responsável pelo pagamento dos encargos educacionais das disciplinas reprovadas, quando se matricular novamente na referida disciplina.

Art. 17º. É obrigação do beneficiário da bolsa estipulada neste Edital, semestralmente comprovar as premissas estabelecidas no Regulamento da Bolsa Mérito ENADE 2022, sempre que lhe for exigido.

Parágrafo Primeiro. A renovação do desconto não será autorizada se, exigida a comprovação das premissas estabelecidas neste Edital, as mesmas não forem demonstradas pelo beneficiário.

Parágrafo Segundo. As comprovações quanto ao atendimento das premissas indicadas neste Edital podem ser exigidas pela Pró-Reitoria de Administração ou Diretoria Administrativa, semestralmente ou em período inferior.

Parágrafo Terceiro. A critério da Universidade La Salle podem ser exigidos documentos complementares.

Art. 18º. Ao se candidatar para a bolsa prevista neste Edital, o beneficiário autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela Universidade La Salle para:

- I – Cadastro e utilização das notas para banco de dados da Universidade La Salle para fins de estatísticas;
- II – Contato para oferta de cursos promovidos pela Universidade La Salle ou produtos de instituições parceiras, bem como para matrícula, rematrícula e reingresso;
- III – Compartilhamento e tratamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos, eventos e programas de benefícios;
- IV – Contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de informações, editais, normativas e comunicados institucionais da Universidade La Salle.

Parágrafo Único. Os dados dos candidatos serão utilizados para efetivar o previsto neste Edital, bem como serão tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, “LGPD”), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não sendo os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

Art. 19º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Canoas-RS, 21 de dezembro de 2023.

Credenciamento: Portaria N° 597/2017 de 5/5/2017, D.O.U de 8/5/2017



Sr. Vitor Augusto Costa Benites
Pró-reitor de Administração
Universidade La Salle